



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

[ANEXO A - Especificações dos Lanches](#)

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

[MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2013039654
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal 415/2013.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	17/01/2014
Hora da Sessão:	10:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 07/01/2014 às 10:00 horas e Término em 17/01/2014 às 09:45 horas
Limite para Impugnação:	15/01/2014 às 10:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de LANCHES – diurno e noturno para os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e usuários do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psico Social Álcool e Drogas - CAPS ad III e Atenção Básica, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em 02 (dois) dias úteis da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.2.1. A resposta dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também será realizada pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA TODOS OS LOTES.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP-77021-900, Palmas-TO.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**,



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto, total do item, total do lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) a entrega dos lanches ofertados serão conforme cronograma constantes no ANEXO "A";
- e) marca dos produtos ofertados;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (fornecimento de lanches);
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso), válido e em dia;
- c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação – documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) / jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após o registro de preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

10.3. O prazo de vigência contratual será **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Quando notificado antes da efetiva **conclusão da entrega dos produtos (fornecimento de Lanches)**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 4 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- 11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos lanches, dentro da vigência contratual e obedecido o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.3. As entregas deverão ser feita nos seguintes endereços abaixo, podendo ser alteradas em caso de mudança de endereço dos serviços, visto que alguns prédios são locados:
- **UPA Norte:** ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14);
 - **UPA Sul:** Rua Perimetral 2, nº 04 C, Quadras 72 e 73 – Jardim Aurenny II;
 - **SAMU:** ACSU SE 100, Conj. 01, Lote 10 – Avenida Teotônio Segurado;
 - **CAPS II** - Quadra 704 Sul, Alameda 06, Lote 17;
 - **CAPS ad III** – Quadra 106 Sul, Al. 04, Lt. 06;
 - **Atenção Básica:** Informará o endereço com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 11.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os lanches de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 11.5. O objeto da licitação em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.

13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “b” e à penalidade do item 13.1 “e” ou 13.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas](#), no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas -TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01: Unidade de Pronto Atendimento Norte- UPA NORTE					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	1.642	kg	Pão de 50g (tipo francês).	11,75	19.299,38
02	822	kg	Queijo (tipo mussarela).	24,25	19.933,50
03	822	kg	Presunto 1ª linha (qualidade).	24,25	19.933,50
04	6.570	L	Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml.	5,00	32.850,00
05	438	kg	Biscoito - pacotes de 400g.	4,25	1.861,50
06	365	und	Margarina cremosa – pote de 500g 1ª linha (qualidade).	4,75	1.733,75
07	438	kg	Achocolatado em pó 1ª linha (qualidade).	12,25	5.365,50
Total do Lote 01					100.977,13

LOTE 02: Unidade de Pronto Atendimento Sul- UPA SUL					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	2.062	kg	Pão de 50g (tipo francês).	11,75	24.228,50
02	1.029	kg	Queijo (tipo mussarela).	24,25	24.953,25
03	1.029	kg	Presunto 1ª linha (qualidade).	24,25	24.953,25
04	8.030	L	Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml.	5,00	40.150,00
05	438	kg	Biscoito - pacotes de 400g.	4,25	1.861,50
06	365	und	Margarina cremosa – pote de 500g 1ª linha (qualidade).	4,75	1.733,75
07	438	kg	Achocolatado em pó 1ª linha (qualidade).	12,25	5.365,50
Total do Lote 02					123.245,75

LOTE 03: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	1.300	kg	Pão de 50g (tipo francês).	11,75	15.275,00
02	639	kg	Queijo (tipo mussarela).	24,25	15.495,75
03	639	kg	Presunto 1ª linha (qualidade).	24,25	15.495,75
04	5.110	L	Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml.	5,00	25.550,00
05	438	kg	Biscoito - pacotes de 400g.	4,25	1.861,50
06	365	und	Margarina cremosa – pote de 500g 1ª linha (qualidade).	4,75	1.733,75
07	438	kg	Achocolatado em pó 1ª linha (qualidade).	12,25	5.365,50
Total do Lote 03					80.777,25



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

LOTE 04: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	1.824	L	Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml.	5,00	9.120,00
02	152	Kg	Achocolatado em pó 1ª linha (qualidade).	12,25	1.862,00
03	456	Kg	Pão de 50g (tipo francês).	11,75	5.358,00
04	167	Kg	Mussarela de 1ª linha	24,25	4.054,60
05	167	Kg	Presunto de 1ª linha	24,25	4.054,60
06	1.572	L	Suco de fruta (ex.: goiaba, manga, acerola);	6,25	9.825,00
07	471	kg	Bolo simples (ex.: cenoura, chocolate, coco, etc.)	22,25	10.493,10
Total do Lote 04					44.767,30

LOTE 05: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ad III					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	1.368	L	Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml.	5,00	6.840,00
02	152	Kg	Achocolatado em pó 1ª linha (qualidade).	12,25	1.862,00
03	342	Kg	Pão de 50g (tipo francês).	11,75	4.018,50
04	167	Kg	Mussarela de 1ª linha.	24,25	4.054,60
05	167	Kg	Presunto de 1ª linha.	24,25	4.054,60
06	1.572	L	Suco de fruta (ex.: goiaba, manga, acerola).	6,25	9.825,00
07	471	kg	Bolo simples (ex.: cenoura, chocolate, coco, entre outros).	22,25	10.493,10
Total do Lote 05					41.147,80

LOTE 06: Atenção Básica					
Item	Qtd	Un.	Especificação	Valor/Un.	Valor/Total
01	900	L	Suco de fruta (ex.: goiaba, manga, acerola).	6,25	5.625,00
02	72	kg	Bolo simples (ex.: cenoura, chocolate, coco, entre outros).	22,25	1.602,00
03	108	kg	Salgadinho assado.	30,25	3.267,00
Total do Lote 06					10.494,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Urgência e Emergência
Interessado: **Alyne Nunes Mota** - Diretoria de Atenção Especializada/
Interessado: **Guiomar Campos S. Dias** - Diretoria de Atenção Básica
Interessado: **Alessandro Pantoja**
Contato Telefônico: 063/ 3218-5596

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇO a ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de LANCHES – diurno e noturno para **os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e usuários do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psico Social Álcool e Drogas - CAPS ad III e Atenção Básica**, e unidades de saúde da Diretoria de Atenção Básica cujas especificações e quantitativos seguem abaixo.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h assim como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo implantadas em locais/unidades estratégicas para a configuração das redes de atenção à urgência, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

3.2 De acordo com a portaria nº **322 de 30 de agosto de 2011** – Estabelece normas e rotinas do Serviço de Urgência e Emergência de Palmas-TO, e considerando a necessidade de organizar a rotina de trabalho dos servidores que trabalham neste serviço, visando zelar pela eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Resolve:

Art. 2º Ressalvados os casos de legislação específica, o regime de plantão corresponderá à jornada de trabalho de 12(doze) horas ininterruptas, realizada em uma mesma Unidade de serviço.

Art. 7º Os servidores públicos que cumprem sua jornada de trabalho exclusivamente sob o regime de plantão, não observarão feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas ou horas-extras.

Art. 12 Os servidores deverão permanecer durante todo o plantão em seus postos de trabalho, salvo no período de repouso ou alimentação, quando a demanda de atendimento assim permitir.

Portanto, **os servidores** (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos em enfermagem, assistentes de serviço em saúde e auxiliares de serviços gerais) **que trabalham em ritmo de plantão não podem se ausentar de seus locais de trabalho, devendo estes fazerem suas refeições no interior das dependências dos mesmos.**

3.3 Os Centros de Atenção Psicossocial, são serviços públicos de saúde mental, destinados a atender indivíduos com transtornos mentais relativamente graves. Esse serviço é uma substituição as internações em hospitais psiquiátricos, e tem como maior objetivo tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento á população, realizando o acompanhamento clínico, e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer, a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários. De acordo com a Portaria n.º 336/GM Em 19 de fevereiro de 2002. O CAPS II – Serviço de atenção psicossocial te a capacidade operacional para atendimento a uma população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características: Funciona de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas. A assistência ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades: Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social; Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; Visitas domiciliares; Atendimento à família e Atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social.

3.4 A Portaria do Ministério da Saúde nº 130 de 26 de janeiro de 2012 que Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). O CAPS AD III é o Ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Constituir-se em serviço aberto, de base comunitária que funcione segundo a lógica do território. De acordo com o preconizado por esta Portaria o fornecimento de refeição diária aos pacientes assistidos, serão na seguinte proporção: a) os pacientes assistidos em um turno (4 horas) receberão uma refeição diária; b) pacientes assistidos em dois turnos (8 horas) receberão duas refeições diárias; e c) pacientes que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 4 (quatro) refeições diárias; **Considerando que o nosso serviço é 24 horas devem ser servidas 4 (quatro) refeições diárias.**

3.5 As unidades de saúde da Família da Diretoria de Atenção Básica realizam atendimento primário do SUS em dias úteis e horário comercial no entanto no decorrer do ano há necessidade de realização de atividades nos finais de semana e/ou no período noturno visando o alcance de metas pactuadas com o Ministério da Saúde e que o seu não alcance resulta em perda de recursos financeiros visto que uma parcela



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

significativa da população não consegue ter acesso aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde devido ao horário de funcionamento destas coincidir com o horário de trabalho do usuários do SUS.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
10.302.0061.2020	33.90.30	0410	675
10.302.0061.2521	33.90.30	0410	675
10.302.0061.2520	33.90.30	0410	675
10.302.0061.2300	33.90.30	0410	675
10.301.0059.2328	33.90.30	0410	675

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do edital.

6. DA ESTIMATIVA:

O valor total estimado para esta compra é de R\$ 401.409,22 (Quatrocentos e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

7. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada, após o recebimento do empenho com prazo de entrega imediata nos dias, conforme quantidade estimada neste Termo ou conforme estipulação da Secretaria demandante de acordo com o cronograma de datas e quantidades a serem estipuladas.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços abaixo, podendo ser alteradas em caso de mudança de endereço dos serviços, visto que alguns prédios são locados:

- **UPA Norte:** ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14),
- **UPA Sul:** Rua Perimetral 2, nº 04 C, Quadras 72 e 73 – Jardim Aurenny II,
- **SAMU:** ACSU SE 100, Conj. 01, Lote 10 – Avenida Teotônio Segurado,
- **CAPS II** - Quadra 704 Sul, Alameda 06, Lote 17,
- **CAPS ad III** – Quadra 106 Sul, Al. 04, Lt. 06,
- **Atenção Básica:** Informará o endereço com antecedência mínima de dois dias.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

Exigências:

- Utilizar somente **óleo vegetal** não reaproveitável (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);
- Fornecer as preparação em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os Estabelecimentos de Saúde, conforme as especificações da Vigilância Sanitária” referem-se ao 5.6. Atenção Básica, item 03: 108,6 Kg salgadinhos assados.
- É **indispensável** que a empresa vencedora tenha um responsável técnico (nutricionista) para realizar o controle de qualidade dos alimentos elaborados no local de preparo registrado e regularizado no CRN.
- Declaração do nutricionista responsável quanto a aplicação do Manual de Boas Práticas na elaboração dos alimentos;
- A empresa vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas em execução na elaboração dos alimentos;
- Possuir tratamento apropriado para sobras dos alimentos;
- **ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;**
- Apresentar o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos comensais com o atesto do nutricionista responsável.
- Apresentar relatório assinado pelo nutricionista responsável dos produtos utilizados na elaboração da alimentação especificando a validade dos produtos, qualidade e origem.
- Realizar adequações solicitadas pela secretaria advinda de constatações levantadas pelo fiscal de contrato assim como advindas da pesquisa de aceitabilidade realizada junto aos comensais.
- A empresa ficará responsável pelo cumprimento das especificações e exigências citadas acima. Caso contrário, a Secretaria da Saúde poderá, a qualquer tempo, **SUSPENDER O CONTRATO;**
- Entregar com pontualidade;
- A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária pertinente ao ano de 2013 e durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação – documento emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) / jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005.
- O transporte de alimentos para consumo humano é regulamentado pela Resolução RDC ANVISA Nº 275 de 21/10/02 na qual os produtos: Leite Integral tipo longa vida, litro de 1000ml; Biscoito - pacotes de 400g; Achocolatado em pó (1ª linha); Bolo simples (ex.: cenoura, chocolate, coco, etc.) deverão ser transportados em veículo fechado e entregues em temperatura ambiente.
- Os produtos: Queijo (tipo mussarela); Presunto (1ª linha) e Pão de 50g (tipo francês) apresentados na forma de sanduíche; Margarina cremosa – pote de 500g (1ª linha); Suco de fruta (ex.: goiaba, manga, acerola); deverão ser transportados em veículo fechado em temperatura de **resfriamento**: ao redor de 6°C não ultrapassando 10°C.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a empresa por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fiscalização:

- A administração designará os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sendo que cada Diretoria deverá indicar os fiscais de cada local onde será servido os lanches;
- O servidor - fiscal do contrato, deverá ser nutricionista devido a qualificação técnica necessária para a realização do serviço, caso contrário a SESAU designará outro profissional qualificado e justificará a troca.
- O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos lanches, conferência da quantidades entregues e temperatura de todas as preparações, monitorar a qualidade das preparações, discutir com a empresa as necessidades de alteração caso seja necessária e realizar pesquisa de aceitação com os comensais.
- Em caso de recusa de alguma preparação deverá ser lavrado um Termo de Recusa com o detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal de contrato, de um representante da empresa e de pelo menos dois comensais.
- São atribuições do fiscal de contrato: Promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer; Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno as Diretorias decisões e providências que ultrapassem a sua competência; Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- Os Fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO "A"
ESPECIFICAÇÕES DOS LANCHES

OBSERVAÇÕES PARA OS LANCHES DAS UPAS E SAMU

Nº de servidores plantonistas **por turno**:

1) UPA NORTE:

Plantão diurno = 50 (cinquenta)
Plantão noturno = 40 (quarenta)

2) UPA SUL:

Plantão diurno = 65 (sessenta e cinco)
Plantão noturno = 48 (quarenta e oito)

3) SAMU:

Plantão diurno = 40 (quarenta)
Plantão noturno = 30 (trinta)

OBS: [As quantidades dos produtos, acima especificadas, estão calculadas de acordo com o nº de servidores / per capita.](#)

Horário de entrega dos lanches nos Estabelecimentos de Saúde:

UPA Norte e UPA Sul:

Lanche diurno = 7:30h (sete horas e trinta minutos);

Lanche noturno = 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

ATENÇÃO: quantidade a ser entregue **DIARIAMENTE** nos estabelecimentos de saúde:

1) UPA NORTE:

- **PÃO (50g):** 2,5 kg ou 50 unidades no turno diurno e 2 kg ou 40 unidades no turno noturno;
- **QUEIJO (tipo mussarela):** 1,25kg (divididos em fatias de 25g) no turno diurno e 1kg (divididos em fatias de 25g) no turno noturno.
- a) **PRESUNTO (1ª linha):** 1,25kg (divididos em fatias de 25g) no turno diurno e 1kg (divididos em fatias de 25g) no turno noturno.
- 15. **LEITE (caixa de 1000ml):** 10(dez) caixas no turno diurno e 8(oito) caixas no turno noturno.
- **BISCOITO (salgado e doce, alternadamente):** - 03(três) pacotes de 400g / dia.
- **MARGARINA CREMOSA (1ª linha):** 01(um) pote de 500g / dia.
- **ACHOCOLATADO EM PÓ (1ª linha):** 800g/dia

2) UPA SUL:

- **PÃO (50g):** 3,2 kg ou 64 unidades no turno diurno e 2,25kg ou 45 unidades no turno noturno;
- **QUEIJO (tipo mussarela):** 1,6kg (divididos em fatias de 25g) no turno diurno e 1,2kg (divididos em fatias de 25g) no turno noturno.
- **PRESUNTO (1ª linha):** 1,6kg (divididos em fatias de 25g) no turno diurno e 1,2kg (divididos em fatias de 25g) no turno noturno.
- **LEITE (caixa de 1000ml):** 12(doze) caixas no turno diurno e 9(nove) caixas no turno noturno.
- **BISCOITO (salgado e doce, alternadamente):** - 03(três) pacote de 400g / dia.
- **MARGARINA CREMOSA (1ª linha):** 01(um) pote de 500g / dia.
- **ACHOCOLATADO EM PÓ (1ª linha):** 800g/dia

3) SAMU:

- **PÃO (50g):** 2 kg ou 40 unidades no turno diurno e 1,5 kg ou 30 unidades no turno noturno;
- **QUEIJO (tipo mussarela):** 1kg (divididos em fatias de 25g) no turno diurno e 0,75kg (divididos em fatias de 25g) no turno noturno.
- **PRESUNTO (1ª linha):** 1kg (dividido em fatias de 25g) no turno diurno e 0,75Kg (dividido em fatias de 25g) no turno noturno.
- **LEITE (caixa de 1000ml):** 8(oito) caixas no turno diurno e 6(seis) caixas no turno noturno.
- **BISCOITO (salgado e doce, alternadamente):** 2(dois) pacotes de 400g / dia.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

→ MARGARINA CREMOSA (1ª linha): 1(um) pote de 500g / dia.

→ ACHOCOLATADO EM PÓ (1ª linha): 800g/dia.

OBSERVAÇÃO: O pão (50g), o queijo (mussarela) e o presunto (1ª linha) deverão ser apresentados na forma de sanduíche, ou seja, o pão recheado de 01(uma) fatia de 25g de queijo e 01(uma) fatia de 25g de presunto.

ATENÇÃO:

- As entregas dos lanches (diurno e noturno) deverão ser feitas **TODOS OS DIAS**, inclusive, nos sábados, domingos e feriados;
- Pode haver variações quanto ao número de servidores comensais presentes no dia. Caso isso aconteça, o coordenador da unidade comunicará a empresa com antecedência.

OBSERVAÇÕES PARA OS LANCHES DOS CAPS

Nº de comensais:

1) CAPS II:

Somente nos dias úteis = **60**

2) CAPS ad III

Dias úteis = **45**

Sábado, domingo e feriado = **30**

OBS.: O Nº de lanches/dia vai depender do número de usuários presentes no dia. Este quantitativo vai ser determinado pelos coordenadores dos CAPS II e CAPS ad III que comunicarão com antecedência à empresa vencedora.

O fornecimento dos lanches deverá seguir o cronograma, sendo:

1) CAPS II:

03 (três) vezes por semana (segundas, terças e quintas-feiras):

- Leite de caixa – 12(doze) litros/dia;
- Acolatado em pó (de 1ª linha) – 1kg/dia;
- Pão de 50g – 3 kg/dia (60 unidades).
- Mussarela (de 1ª linha) – 1,5 kg/dia, cortado em fatias de 25g;
- Presunto (de 1ª linha) – 1,5 kg/dia, cortado em fatias de 25g;
- HORÁRIO DE ENTREGA: **07 horas**.

ATENÇÃO: Os pães, a mussarela e o presunto deverão ser entregues na forma de **SANDUÍCHES**, ou seja, pão recheado com uma fatia de mussarela e outra de presunto.

02 (duas) vezes por semana (quartas e sextas-feiras):

- Suco concentrado de polpa da fruta (ex.: goiaba, manga e acerola) – **12(doze) litros/dia**.
- Bolo simples com variações de sabores (ex.: cenoura, chocolate, coco, baunilha, etc.) - **3,5 kg/dia**, cortado em fatias de 60g.
- HORÁRIO DE ENTREGA: **07 horas**.

2) CAPS ad III:

03 (três) vezes por semana (segundas, terças e quintas-feiras):

- Leite de caixa – 9 (nove) litros/dia;
- Acolatado em pó (de 1ª linha) – 1kg/dia;
- Pão de 50g – 2,25 kg/dia (45 unidades).
- Mussarela (de 1ª linha) – 1,1 kg/dia, cortado em fatias de 25g;
- Presunto (de 1ª linha) – 1,1 kg/dia, cortado em fatias de 25g;

ATENÇÃO: Os pães, a mussarela e o presunto deverão ser entregues na forma de **SANDUÍCHES**, ou seja, pão recheado com uma fatia de mussarela e outra de presunto.

02 (duas) vezes por semana (quartas e sextas-feiras):

- Suco concentrado de polpa da fruta (ex.: goiaba, manga e acerola) – **9(nove) litros/dia**;
- Bolo simples com variações de sabores (ex.: cenoura, chocolate, coco, baunilha, etc.) - **2,7kg/dia**, cortado em fatias de 60g;
- HORÁRIO DE ENTREGA: **7 horas**.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Nos sábados, domingos e feriados:

- Suco concentrado de polpa da fruta (ex.: goiaba, manga e acerola)– **6(seis) litros/dia;**
- Bolo simples com variações de sabores (ex.: cenoura, chocolate, coco, baunilha, etc.) - **1,8kg/dia**, cortado em fatias de 60g;
- **HORÁRIO DE ENTREGA: 7:30 horas.**

OBSERVAÇÕES PARA OS LANCHES DA ATENÇÃO BÁSICA

A Diretoria entrará em contato com a empresa vencedora agendando dia, horário e endereço da entrega:

- Suco concentrado de polpa da fruta (ex.: abacaxi, acerola, goiaba, manga, etc.);
- Quantidade per capita: 400mL;
- Bolo diversos (ex.: mandioca, milho, chocolate, etc.) Quantidade per capita: 40g;
- Salgados variados (mini esfirra; pasteizinhos de forno; croissant; pão de queijo; enroladinhos recheados com presunto e queijo;
- torta salgada de carne ou de frango cortada em cubinhos de 4cmx4cm etc.). Quantidade per capita: 60g;

OBS.: As QUANTIDADES, as DATAS, os HORÁRIOS e os ENDEREÇOS de entrega serão determinados pela Diretoria de Atenção Básica.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2013039654
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede à Quadra 501 Sul, SN, Bairro plano diretor sul, Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Fornecimento de LANCHES – diurno e noturno para os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e usuários do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psico Social Álcool e Drogas - CAPS ad III e Atenção Básica, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Diretoria de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada, após o recebimento do empenho com prazo de entrega imediata nos dias, conforme quantidade estimada neste Termo ou conforme estipulação da Secretaria demandante de acordo com o cronograma de datas e quantidades a serem estipuladas.

Deverá ser feita nos seguintes endereços abaixo, podendo ser alteradas em caso de mudança de endereço dos serviços, visto que alguns prédios são locados:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- **UPA Norte:** ACNO II, conjunto 1, lote 29 (103 norte, rua NO 07, lotes 12 e 14),
- **UPA Sul:** Rua Perimetral 2, nº 04 C, Quadras 72 e 73 – Jardim Aurenny II,
- **SAMU:** ACSU SE 100, Conj. 01, Lote 10 – Avenida Teotônio Segurado,
- **CAPS II** - Quadra 704 Sul, Alameda 06, Lote 17,
- **CAPS ad III** – Quadra 106 Sul, Al. 04, Lt. 06,
- **Atenção Básica:** Informará o endereço com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta **Ata**, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013039654**.

Palmas, **xxx** de **xxxxxx** de 2013

Signatários:

Diretor de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede à Quadra 501 Sul, SN, Bairro plano diretor sul, Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretário da Saúde**, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... Pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013039654, Pregão Eletrônico n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o **Fornecimento de LANCHES – diurno e noturno para os servidores plantonistas das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e usuários do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, usuários e plantonistas do Centro de Atendimento Psico Social Álcool e Drogas - CAPS ad III e Atenção Básica**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os LANCHES que venham a ser recusados pela Administração Pública.

3.4 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega dos lanches será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato **é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da legislação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar o fornecimento dos LANCHES dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Saúde](#).

5.7 Ficamos facultados à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde](#), nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades [10.302.0061.2020](#), [10.302.0061.2521](#), [10.302.0061.2520](#), [10.302.0061.2300](#) e [10.301.0059.2328](#) natureza da despesa [3.3.90.30](#), fonte [0410.00.199](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2013039654** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Ficamos expressamente vedadas à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2013.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2013.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 6.13.c do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa